**EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 006/2017**

**Modalidade:** Carta Convite
**Tipo**: Menor Preço
**Processo**: 078/2017
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para publicações do projeto CADERNOS e dos Relatórios de Gestão 2014 e 2017, do CAU/PE: Reimpressão do CADERNOS 1 e 2 e Relatório de Gestão 2014 – 2017.
**Requisitante:** Direção Geral
**Data e horário de reconhecimento da Documentação e Proposta:** 28 de novembro de 2017 (terça-feira) até as 14h30min.
**Data e horário da abertura dos envelopes**: 28 de novembro de 2017 às 14h30min.
**Local da Licitação:** Sede do CAU/PE, Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Sala 213, CEP 52.050-000.

**PREÂMBULO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Recife- CAU/PE, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Recife e jurisdição em todo o Estado do Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob n º 14.944.213/0001-86, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Graças – Recife, PE, CEP 52.050-00, representado neste ato pelo Presidente, Roberto Montezuma Carneiro da Cunha, de acordo com a delegação de competência contida no art. 35, I, II e III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010 desta autarquia federal, residente e domiciliado em Recife, torna público, que por meio da Comissão Permanente de Licitação- CPL, presidida pela Sra. Sandra Rocha, comunica aos interessados que se torna aberta a licitação na modalidade CONVITE de nº 006/2017, do tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do processo nº 078/2017, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, visando a prestação de serviços gráficos, cuja sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação e propostas se dará no dia 28 de novembro de 2017, às 14h30min, na sede do CAU/PE. A licitação obedecerá às condições deste Edital, o processo e o julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

1) **TIPO:** Menor preço

2) **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para publicações do projeto CADERNOS e dos Relatórios de Gestão 2014 e 2017, do CAU/PE: Reimpressão do CADERNOS 1 e 2 e Relatório de Gestão 2014 - 2017, em estrita conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

3) **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**: Atender as especificações técnicas, conforme o ANEXO I desse edital.

4) **DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**
7.1 Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório, podendo entrar em contato, via e-mail, desde que até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico financeiro@caupe.gov.br; gerad@caupe.gov.br.

**5) CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. A participação nesta Carta-Convite implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

5.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/PE, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

5.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**6) DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conforme modelo estabelecido no anexo II deste edital.

6.2. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove sua capacidade para representar a mesma;

6.3. A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.

6.4. Os documentos previstos deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

**7) DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 9 desta Carta Convite nº 006/2017, seus documentos em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
CARTA CONVITE Nº 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para publicações do projeto CADERNOS e dos Relatórios de Gestão 2014 e 2017, do CAU/PE: reimpressão do CADERNOS 1 e 2 e relatórios de Gestão 2014-2017.
**ENCERRAMENTO: 14:30 horas do dia 28 de novembro de 2017.**
ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO

7.1. – Para a habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

7.1.1 – Ato constitutivo e seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e empresa individual; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

7.1.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 – Comprovante de endereço da sede;
7.1.4 – Certidões Negativas de débitos previdenciários (INSS), débitos trabalhistas, benefícios ao trabalhador (FGTS) e tributos municipais, estaduais e federais;
7.1.5 – Cópia de R.G, CPF e Comprovante de Residência dos sócios;
7.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
7.1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7.1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
7.1.11 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
7.1.12 - Comprova o de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresenta o de 02 (dois) atestados emitidos em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.
7.1.13 – Em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal (Declara o conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002), declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constitui o Federal, (conforme modelo constante no Anexo II).
7.1.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8) DAS PROPOSTAS**

8.1 – A proposta deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no item 9 deste CONVITE, em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
CARTA CONVITE Nº 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para publicações do projeto CADERNOS e dos Relatórios de Gestão 2014 e 2017, do CAU/PE: reimpressão do CADERNOS 1 e 2 e relatório de gestão 2014 – 2017.
**ENCERRAMENTO: 14:30 horas do dia 28 de novembro de 2017.**
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

8.2 – A proposta deverá ser apresentada até às **14:30 horas do dia 28 de novembro de 2017,** em papel timbrado da empresa, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentado os detalhes necessários;
8.3 – A proposta deverá conter o preço do serviço da seguinte forma:
a) VALOR UNITÁRIO por item, conforme planilha de forma o de preços
(anexo I);
b) VALOR TOTAL por item, conforme planilha de forma o de preços (anexo I);
c) PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (preço total), conforme planilha de formação de preços (anexo I)
8.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a sessenta dias, a contar da data da abertura da licitação;
8.5 – Não se considerará a proposta enviada através de fax ou entrega fora do local, dia, horário e condições estabelecidas neste convite.
8.6. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitindo cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

8.7 - No valor ofertado dever estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
8.8 - Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

**9) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 Os envelopes nº 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Gerência Administrativa, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000, para serem protocolados impreterivelmente até às **14:30 horas do dia 28 de novembro de 2017** e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos proponentes presentes às 14:30 horas do mesmo dia.

9.1.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todas as LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentar o recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

9.1.2 - Caso a comissão julgue necessário, poder suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação das LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltar a reunir-se.

9.1.3 Toda documentação deve ser rubricada pelas LICITANTES ou representantes legais presentes na sessão e pelos membros da Comissão de Licitações do CAU-PE.

9.1.4 Somente pessoa credenciada pela LICITANTE poder falar em seu nome.

9.1.5 As procurações apresentadas pelos representantes da LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão de Licitações do CAU-PE e juntadas ao respectivo processo de licitação.

9.1.6 A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas comerciais das LICITANTES inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelas LICITANTES.

Nas sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitações do CAU/PE e por todos os LICITANTES presentes

**10) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

10.2 - O procedimento previsto no item anterior não implica na automática validação das propostas recebidas, que poderão ser desclassificadas se for constatada, em exame posterior, a existência de falha formal inaceitável ou a inserção de condições ofertadas em desacordo com a legislação ou com os termos deste convite.

10.3 - Após análise das propostas serão desclassificadas com base no artigo 44, 2 e 3, e artigo 48, incisos I e II, da Lei no 8.666/93 e suas atualizações, além daquelas que não atenderem às exigências contidas neste convite e que ofertarem serviços incompatíveis com o objeto desta licitação.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 – caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
11.2 – caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Após a entrega do material pelo CAU/PE, a VENCEDORA terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentação de prova do material solicitado.

12.2 – Após a aprovação das provas apresentadas, pelo CAU/PE, a VENCEDORA terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do material final.

**13) DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito em parcela única, no valor total, deduzidas as retenções cabíveis, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e Fatura do material contratado, e desde que a empresa apresente toda documentação para pagamento, qual seja:

13.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

13.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

13.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.1.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

13.2 - Retenção de impostos: o CAU/PE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

13.3 – Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço o objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

13.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

13.5 - Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o CAU/PE reter pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CAU/PE resultante desta situação.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7 - Na hipótese do CAU/PE, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no contrato, ficar sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

**14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro será atendido por recursos próprios do orçamento do CAU/PE, conforme previsão em Plano de Ação - 2017, através da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.019 – Serviços Gráficos.

**15) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - O não cumprimento pelo contratado de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de multa prevista no contrato.

15.2 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**16) VALOR DE REFERÊNCIA**

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho, fica estipulado preço máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o contrato.

**17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

17.2 – A simples apresentação dos envelopes nº 1 "documentação" e nº 2 "proposta" para a licitação, isto significa que os licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

17.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste Convite nº. 005/2017, pelo preço cotado na proposta;

17.4 – O Conselho reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato celebrado, sem qualquer direito a indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão;

17.5 – A rescisão será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18) ANEXOS DO CONVITE**

18.1 - O presente convite compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

a) Anexo I – Planilha de preços e especificações detalhadas;

b) Anexo II - Modelo de declaração conforme Decreto no 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal;

c) Anexo III - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;

e) Anexo V - Minuta de Contrato.

E para conhecimento do público expede-se o presente Convite nº 005/2017 de licitação, que se encontra afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da sede do CAU/PE.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Sandra Maria Rocha
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I – Planilha de preços e especificações detalhadas**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Especificações Detalhadas | Unidade | Quantidade estimada/Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Livro | **MIOLO – Cadernos 1 e 2 (reimpressão)**<br>- Formato fechado: 22,5 cm (largura) x 21,5 cm (altura);<br>- Papel ofsete 120g, 112 páginas, 5x5 cores (CMYK + 1 Pantone), acabamento lombada costurado. | 2 | 500 | | |
| | | **CAPA – Cadernos 1 e 2 (reimpressão)**<br>- Formato aberto (com orelhas): 65,5 cm (largura) x 21,5 cm (altura);<br>- Papel triplex 300g, 2/2 cores (preto + Pantone), acabamento em laminação fosca na frente. | 2 | 500 | | |
| 02 | Relatório Gestão 2014 - 2017 | **Miolo: 2014 - 2017**<br>- Miolo formato: 22,5 (largura) x 21,5 cm (altura)<br>- papel ofsete 120g, 4x4 cores, 156 páginas<br>- acabamento lombada: cola PUR | 1 | 3000 | | |
| | | **Capa:**<br>- Formato aberto: 64 x 21,5cm<br>- Cartão triplex, 300gr, 5/5 cores (CMYK + Pantone)<br>- Laminação fosca<br>- Verniz localizado<br>- Aplicação de auto-relevo numa área de 10x5cm | 1 | 3000 | | |
| | | | | **Valor Parcial** | | |
| Valor Por Extenso: | | | | | R$ | |

**ANEXO II – Modelo de declaração de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

CAU/PE

Carta Convite nº 006/2017
Processo Administrativo nº 034/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o material do projeto CADERNOS do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ( ).

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO III - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**

DECLARAÇÃO

CAU/PE

Carta Convite nº 006/2017
Processo Administrativo nº 078/2017

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o material do projeto CADERNOS do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(.a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Observação: A declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública**

DECLARAÇÃO

CAU/PE

Carta Convite nº 006/2017
Processo Administrativo nº 078/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico específico para o material do projeto CADERNOS do CAU/PE.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observação: A declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - Minuta de Contrato.**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE**

**Carta Convite nº 006/2017**
**Processo Administrativo nº 078/2017**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, Autarquia Pública Federal, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.944.213/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º 1.669.104 SSP/PE, e do CPF n.º 032.077.048-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Através da Licitação Carta Convite nº. 006/2017, realizada na Sede da CONTRATANTE, **no dia 28/11/2017 às 14h30 horas**, a CONTRATADA teve a proposta classificada pela Comissão de Licitação e devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente nos termos e valores encaminhados, cujos Instrumento Convocatório e Proposta fazem parte integrante do presente Contrato (anexos I e II).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete em efetuar a impressão das publicações do projeto CADERNOS do CAU/PE organizado pela CONTRATANTE nas quantidades e formas especificadas na proposta classificada e adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificação que segue:

I. Toda a matéria prima utilizada para confecção dos impressos especificados no projeto básico, Anexo I do Edital, será fornecida pela CONTRATADA, cujos custos farão parte do preço total contratado;
II. A arte gráfica para inclusão nos impressos será fornecida pela CONTRATANTE, na data da assinatura do presente contrato;
III. A CONTRATADA fornecerá as provas do material solicitado, no prazo de 07 (sete) dias corridos da data da assinatura do contrato;
IV. Após a aprovação, pelo CONTRATANTE, das provas apresentadas, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do material final;
V. A CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários à boa execução dos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os materiais gráficos solicitados e constantes do Projeto Básico e da Planilha de Formação de Preços deverão ser entregues apresentando padrões de qualidade e dimensão lá dispostos.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato tem o prazo de duração de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 30/10/2017 e término previsto para 30/12/2017, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, se houver manifestação por escrito das partes, conforme disposto no inc. II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos materiais impressos à CONTRATADA em parcela única, equivalente ao valor de R$ .... (xxxx), nos quais estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos previstos em Lei.

**§1º –** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura à Gerência Administrativa do CAU/PE, sendo esta entregue com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do seu vencimento.

**§2º –** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicial nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

**§ 1º –** Ainda em ocorrendo o atraso no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato a CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

**§ 2º –** As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

**§ 3º –** As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes elegem o Foro da Comarca da Recife, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contatados, assinam o presente em duas vias de igual teor, nas presentes das testemunhas.

Recife-PE, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

_____
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
Roberto Montezuma Carneiro da Cunha – Presidente

_____
Empresa a ser contratada
Fulano de Tal – Sócio

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |